DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial
Eletrônico

ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL - ARINS

Edital

EDITAL N° 001/ 2023 – PROCESSO ELEITORAL OUVIDOR-GERAL

CONVOCA A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA AO PROCESSO ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE AO CARGO DE OUVIDOR(A)-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE OUVIDOR(A)-GERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e nos Arts. 97-A, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171, de 05 de abril de 2019, que institui as regras do processo eleitoral para o cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2750/2023, que constitui Comissão Eleitoral para eleição de lista tríplice dos candidatos ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a sociedade civil organizada a participar das Audiências Públicas promovidas pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, cuja pauta principal será a apresentação dos fins institucionais da Defensoria Pública, da Ouvidoria Externa e a divulgação do processo eleitoral para a escolha de seu novo Ouvidor(a)-Geral, nos termos da Resolução nº 171, de 05 de abril de 2019.

§ 1º A audiência pública do interior será realizada no dia 03 de julho de 2023, às 09h, remotamente, através do link: https://meet.google.com/nat-zori-tqj.

§ 2º A audiência pública da capital será realizada no dia 04 de julho de 2023, às 09h, no auditório da Sede da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

§ 3. As audiências públicas contarão com a participação das Coordenadorias da Capital e do Interior com o objetivo de apresentar aos participantes a organização interna da Defensoria e as atribuições nos Termos do Regimento Interno da Defensoria Pública – Resolução N. 72/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 04 a 14 de julho de 2023, para início e término, respectivamente, das inscrições de indicação das candidaturas à formação da lista tríplice, bem como para habilitação de entidades da sociedade civil que

pretendam participar da escolha do Ouvidor Geral da DPGE.

§ 1º A entidade civil que pretender indicar nome de candidato para participar da formação da lista tríplice para escolha do Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado, deverá apresentar requerimento impresso ou por e-mail ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará no prazo fixado neste Edital, apresentando documentação comprobatória dos requisitos ora exigidos.

Art. 3º A lista tríplice contará com candidatos(as) indicados(as) por entidade civil personificada que atue na defesa dos Direitos Humanos, em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública do Estado do Ceará.

§1º Considera-se entidade civil personificada, nos termos da Resolução nº 171/2019, a entidade ou organização de natureza privada, legalmente constituída, representativa de interesses sociais relevantes, independentemente de sua vinculação a determinado segmento, classe social ou profissional.

§ 2º São requisitos para habilitação e participação das entidades civis no processo de formação da lista tríplice, para indicação de nome, sob pena de não-homologação da habilitação, além dos previstos em Lei:

I – estar legalmente constituída há, pelo menos, três anos;

II – não possuir fins lucrativos;

III – possuir abrangência nacional, estadual ou municipal.

Art. 4º O(a) cidadão(ã) indicado nos termos do artigo anterior deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;

II – estar no pleno exercício dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;

III – estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;

IV – não incidir na hipótese de inelegibilidade disposta na parte final do § 4º, do art. 14, da Constituição Federal;

V – ser moralmente idôneo e possuir reputação ilibada, comprovada por meio de certidões cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;

VI – não ocupar, por ocasião da posse no cargo de Ouvidor Geral, cargo eletivo, em qualquer uma das esferas da Administração Pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, em qualquer esfera de poder;

VII – não cumular o cargo de ouvidor com função remunerada, exceto a de docência, desde que haja compatibilidade de horários;

VIII – possuir atuação social comprovada por, no mínimo, 03 (três) anos, em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública.

Parágrafo único. É vedada a habilitação de candidatos(as) membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, de seus servidores, e dos respectivos cônjuges ou companheiros(as) e daqueles que tenham parentesco por consanguinidade, civil ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 5º O(a) interessado(a) que se habilitar ao cargo de Ouvidor(a) Geral deverá apresentar todos os documentos comprobatórios da satisfação dos critérios apontados no artigo anterior juntamente com o requerimento e, ainda:

I – curriculum vitae indicando, entre outras informações, o histórico de atuação social em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública por, no mínimo, 03 (três) anos, a apresentação de um arrazoado dos propósitos, dos princípios de política institucional que defende para a Ouvidoria Geral, bem como para o estabelecimento de práticas democrático-participativas no âmbito da Defensoria Pública;

II – termo de indicação da candidatura por parte de entidade da sociedade civil;

III – declaração do(a) candidato(a) de que concorda com as normas editadas pelo Conselho Superior, incluindo a escolha a ser realizada entre os nomes que compõem a lista tríplice e preenche todos os requisitos para investidura do cargo pretendido e que aceita a indicação para o cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública, caso seja escolhido(a).

Art. 6º As entidades civis que desejarem indicar, dentro do prazo estabelecido para inscrição, iniciando no dia 04 de julho de 2023 e terminando no dia 14 de julho de 2023, 01 (um)(a) representante para exercer o direito a voto plurinominal no processo referenciado de formação da lista tríplice deverão observar os seguintes requisitos:

I – Estar constituída há, pelo menos, 03 (três) anos;

II – Não possuir fins lucrativos;

III – Possuir abrangência nacional, estadual ou municipal;

IV – Ser membro, em exercício, em Conselho Estadual, Regional ou Municipal;

V – Ter atuação comprovada de, pelo menos, 03 (três) anos na defesa dos Direitos Humanos em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A entidade civil deverá juntar documento comprobatório da representação legal de quem assina a indicação.

Art. 7º A indicação de que trata o artigo anterior far-se-á através da remessa de ofício a ser expedido pelo(a) presidente da entidade representada nos conselhos estaduais e/ou municipais de direitos à Comissão Eleitoral, o qual deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

I – Nome completo do(a) indicado(a);

II – Número da Carteira de Identidade – RG;

III – Número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF;

IV – Nome e CNPJ, caso haja, da entidade da sociedade civil que integra o Conselho;

V – Documento comprobatório de que a entidade promotora da indicação compõe conselho estadual, regional e/ou municipal de direito, com mandato em exercício;

VI – Relatório de ações e atividades da atuação, nos últimos 03 (três) anos, na defesa dos Direitos Humanos, em áreas afetas à Defensoria Pública do Estado do Ceará.

§ 1º As entidades civis com abrangência municipal, estadual ou nacional e mandato vigente em conselho regional, estadual ou municipal, que não possuírem inscrição de pessoa jurídica, podem indicar 01 (um)(a) representante para exercer o direito a voto plurinominal no processo referenciado de formação da lista tríplice, desde que comprovem 03 (três) anos de atuação nas áreas afetas à Defensoria Pública, por meio de relatório das ações realizadas e declarações de reconhecimento da atuação, expedidas por 03 (três) entidades da sociedade civil ou órgãos públicos de abrangência municipal, estadual ou nacional.

§ 2º Os(as) representantes indicados(as) pelas entidades para exercerem o direito ao voto plurinominal não poderão representar mais de uma entidade.

Art. 8º A Comissão Eleitoral fará publicar no site institucional e na sede da Defensoria Pública, a lista com os nomes das representações indicadas pelos Conselhos de Direitos devidamente habilitadas para votar no processo de formação da lista tríplice para o cargo de Ouvidor(a)-Geral;

Art. 9º Às representações inabilitadas caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, após divulgado o resultado no site institucional e na sede da Defensoria Pública, que decidirá em igual prazo, após o recebimento do recurso.

Art. 10 A substituição da representação poderá ser realizada até 07 (sete) dias antes da votação, observado os requisitos dos artigos 6º e 7º deste Edital;

Art. 11 A eleição para composição da lista tríplice para escolha de Ouvidor(a) será realizada em reunião pública, coordenada pela Comissão Eleitoral, com local e data a serem determinados em Edital próprio.

Art. 12 Todos os requerimentos relativos ao pleito deverão ser encaminhados no protocolo da sede da Defensoria Pública Geral do Estado, na Av. Pinto Bandeira, 1111, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, no horário de 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail institucional: comissaoeleitoral.ouvidoria@defensoria.ce.def.br

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios exigidos no presente Edital deverão ser entregues em cópia simples, desde que acompanhada do original para a devida verificação. Para outras hipóteses, será aceita cópia autenticada.

Art. 13 Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral caberá recurso para o Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 03 (três) dias, após divulgado o resultado no Diário da Justiça Eletrônico e no site oficial da Defensoria Pública do Ceará, cabendo ao Conselho Superior decidir no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento do recurso.

Fortaleza, 28 de junho de 2023.

Yamara Alves Lavor Viana

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Lívia Pinheiro Soares

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

Marília Braga Olinda Lucena

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

Valéria Pinheiro

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

Anexo I do Edital nº 001/2023 – Resolução nº 171/2019

RESOLUÇÃO Nº 171/2019

INSTITUI AS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE OUVIDOR(A) GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública (art. 37 caput da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988);

CONSIDERANDO que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias (Art. 6º-B, I da Lei Complementar Estadual nº 06/1997 e Art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Arts. 1º e 10, I do Regimento Interno do Conselho Superior, de 25 de março de 1998);

CONSIDERANDO a atribuição do Conselho Superior para editar normas sobre o processo eleitoral para o cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública, nos termos § 1º do art. 8º-B da Lei Complementar nº 91 de 20 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina o processo de composição da lista tríplice, de forma autônoma, por representações da sociedade civil, para a escolha do Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 80/1994, Lei Complementar Estadual nº 06/1997 e Lei Complementar nº 91/2010.

Art. 2º A Defensoria Pública do Estado do Ceará, mediante Edital de Abertura publicado em jornal de circulação estadual, tornará público o procedimento para formação da lista tríplice para escolha do(a) Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

CAPÍTULO II

DA ESCOLHA, POSSE E MANDATO DO OUVIDOR GERAL

Art. 3º A Ouvidoria Geral é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado, de promoção da qualidade dos serviços prestados pela Instituição.

Art. 4º O(a) Ouvidor(a) Geral será escolhido pelo Conselho Superior, dentre cidadãos de reputação ilibada, não integrante da Carreira, indicados em lista tríplice formada pela sociedade civil, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º Será assegurado à sociedade civil o processamento da escolha dos(as) cidadãos(ãs) que comporão a lista tríplice, atendendo às determinações desta Resolução e das demais normas exaradas pelo Conselho Superior.

§1º O(a) Defensor(a) Público(a) Geral escolherá para compor a Comissão Eleitoral uma das organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos e com notória atuação nacional e/ou estadual de mais de 05 (cinco) anos em defesa dos Direitos Humanos.

§2º A organização da sociedade civil indicada para a Comissão Eleitoral ficará impedida de apresentar candidatura na eleição de formação da lista tríplice de escolha do(a) Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará, bem como de se habilitar para o exercício de voto plurinominal.

Art. 6º O Edital convocatório da sociedade civil para o processo de escolha dos(as) cidadãos(ãs) que comporão a lista tríplice deverá, nos termos da lei e desta Resolução:

I – prever o prazo e a forma das inscrições para a habilitação no processo eleitoral ao cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

II – prever o prazo e a forma das inscrições das entidades da sociedade civil que desejarão exercer o direito ao voto no processo eleitoral para a formação da lista tríplice de escolha do(a) Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

III – constituir Comissão Eleitoral composta por três Defensores(as) Públicos(as) estáveis e respectivos suplentes, indicados(as) pelo Conselho Superior, e um(a) representante de organização da sociedade civil, indicado(a) pelo(a) Defensor(a) Geral, a qual terá competência para receber, deferir ou indeferir os registros de candidatura, decidir sobre suas impugnações, organizar a reunião pública para eleição e formação da lista tríplice, promover as publicações e comunicações necessárias, apurar os votos e proclamar o resultado, lavrando a respectiva ata e resolver os casos omissos.

§1º O Presidente da comissão eleitoral terá voto de qualidade em casos de empate.

§ 2º Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral caberá recurso para o Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 03 (três) dias, após divulgado o resultado no Diário da Justiça Eletrônico e no site oficial da Defensoria Pública do Ceará, cabendo ao Conselho Superior decidir no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento do recurso.

Art. 7º A eleição para o cargo de Ouvidor(a) Geral será convocada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do mandato, devendo a votação ocorrer em até 30 (trinta) dias do ato de convocação.

Art. 8º Serão realizadas audiências públicas na capital e no interior com a sociedade civil para apresentação dos fins institucionais da Defensoria Pública, da Ouvidoria Externa e os critérios para formação da lista tríplice para escolha do(a) Ouvidor(a) Geral.

§1º a audiência citada no caput deste artigo será promovida e presidida pela Comissão Eleitoral, facultada a participação de integrante do Colégio de Ouvidorias de Defensorias Públicas do Brasil;

§2º no processo de organização das audiências públicas em referência, serão expedidos ofícios aos Conselhos Estaduais, Regionais e Municipais de Direitos, sendo, ainda, assegurada ampla publicidade nos veículos de comunicação, tendo como obrigatória a divulgação de edital contendo extrato das regras para escolha e informações sobre dia, horário e local da audiência, no Diário da Justiça Eletrônico e no site oficial da Defensoria Pública.

Art. 9º A lista tríplice contará com candidatos(as) indicados(as) por entidade civil personificada que atue na defesa dos Direitos Humanos, em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública do Estado do Ceará.

§1º – Considera-se entidade civil personificada, nos termos desta resolução, a entidade ou organização de natureza privada, legalmente constituída, representativa de interesses sociais relevantes, independentemente de sua vinculação a determinado segmento, classe social ou profissional.

§ 2º – São requisitos para habilitação e participação das entidades civis no processo de formação da lista tríplice, para indicação de nome, sob pena de não-homologação da habilitação, além dos previstos em Lei:

I – estar legalmente constituída há pelo menos três anos;

II – não possuir fins lucrativos;

III – possuir abrangência nacional, estadual ou municipal.

§ 3º – A entidade civil que pretender indicar nome para participar da formação da lista tríplice para escolha do(a) Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado deverá apresentar requerimento impresso ou por e-mail ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, no prazo fixado pelo Edital de Abertura, apresentando documentação

comprobatória dos requisitos exigidos em Lei e nesta Resolução.

Art. 10 O(a) cidadão(ã) indicado nos termos do artigo anterior deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;

II – estar no pleno exercício dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;

III – estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;

IV – não incidir na hipótese de inelegibilidade disposta na parte final do § 4º, do art. 14, da Constituição Federal;

V – ser moralmente idôneo e possuir reputação ilibada, comprovada por meio de certidões cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;

VI – não ocupar, por ocasião da posse no cargo de Ouvidor Geral, cargo eletivo, em qualquer uma das esferas da Administração Pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, em qualquer esfera de poder.

VII – não cumular o cargo de ouvidor com função remunerada, exceto a de docência, desde que haja compatibilidade de horários.

VIII – possuir atuação social comprovada por, no mínimo, 03 (três) anos, em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública.

Parágrafo único. É vedada a habilitação de candidatos(as) membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, de seus servidores, e dos respectivos cônjuges ou companheiros(as) e daqueles que tenham parentesco por consanguinidade, civil ou por afinidade, até o terceiro grau;

Art. 11 O(a) interessado(a) que se habilitar ao cargo de Ouvidor(a) Geral deverá apresentar todos os documentos comprobatórios da satisfação dos critérios apontados no artigo anterior e, ainda:

I – curriculum vitae indicando, entre outras informações, o histórico de atuação social em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública por, no mínimo, 03 (três) anos, a apresentação de um arrazoado dos propósitos, dos princípios de política institucional que defende para a Ouvidoria Geral, bem como para o estabelecimento de práticas democrático-participativas no âmbito da Defensoria Pública;

II – termo de indicação da candidatura por parte de entidade da sociedade civil;

III – declaração do(a) candidato(a) de que concorda com as normas editadas pelo Conselho Superior, incluindo a escolha a ser realizada entre os nomes que compõem a lista tríplice e preenche todos os requisitos para investidura do cargo pretendido e que aceita a indicação para o cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública, caso seja escolhido(a).

Art. 12 As entidades civis que desejarem indicar, dentro do prazo estabelecido no Edital, 01 (um)(a) representante para exercer o direito a voto plurinominal no processo referenciado de formação da lista tríplice deverão observar os seguintes requisitos:

I – Estar constituída há, pelo menos, 03 (três) anos;

II – Não possuir fins lucrativos;

III – Possuir abrangência nacional, estadual ou municipal;

IV – Ser membro, em exercício, em Conselho Estadual, Regional ou Municipal;

V – Ter atuação comprovada de, pelo menos, 03 (três) anos na defesa dos Direitos Humanos em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art. 13 A indicação de que trata o artigo anterior far-se-á através da remessa de ofício a ser expedido pelo(a) presidente da entidade representada nos conselhos estaduais e/ou municipais de direitos à Comissão Eleitoral, o qual deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

I – Nome completo do(a) indicado(a);

II – Número da Carteira de Identidade – RG;

III – Número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF;

IV – Nome e CNPJ, caso haja, da entidade da sociedade civil que integra o Conselho;

V – Documento comprobatório de que a entidade promotora da indicação compõe conselho estadual, regional e/ou municipal de direito, com mandato em exercício;

VI – Relatório de ações e atividades da atuação, nos últimos 03 (três) anos, na defesa dos Direitos Humanos, em áreas afetas à Defensoria Pública do Estado do Ceará.

§ 1º – As entidades civis com abrangência municipal, estadual ou nacional e mandato vigente em conselho regional, estadual ou municipal, que não possuírem inscrição de pessoa jurídica, podem indicar 01 (um)(a) representante para exercer o direito a voto plurinominal no processo referenciado de formação da lista tríplice, desde que comprovem 03 (três) anos de atuação, desde que comprovem 03 (três) anos de atuação nas aréas afetas à Defensoria Pública, por meio de relatório das ações realizadas e declarações de reconhecimento da atuação, expedidas por 03 (três) entidades da sociedade civil ou órgãos públicos de abrangência municipal, estadual ou nacional.

§ 2º – Os(as) representantes indicados(as) pelas entidades para exercerem o direito ao voto plurinominal não poderão representar mais de uma entidade.

Art. 14 A Comissão Eleitoral fará publicar no site institucional e na sede da Defensoria Pública, a lista com os nomes das representações indicadas pelos Conselhos de Direitos devidamente habilitadas para votar no processo de que trata o art.12;

Art.15 Às representações inabilitadas caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, após divulgado o resultado no site institucional e na sede da Defensoria Pública, que decidirá em igual prazo, após o recebimento do recurso.

Art. 16 A substituição da representação poderá ser realizada até 07 (sete) dias antes da votação, observado o disposto nos artigos 12 e 13 desta Resolução;

Art. 17 A eleição para composição da lista tríplice para escolha de Ouvidor(a) será realizada em reunião pública, coordenada pela Comissão Eleitoral, com local e data a serem determinados em Edital próprio.

Art. 18 Cada concorrente, devidamente habilitado(a) nos termos do Edital, disporá do tempo de 15 (quinze) minutos para defender sua candidatura.

Art. 19 As entidades de sociedade civil que apresentarem um(a) candidato para concorrer à eleição de Ouvidor(a) terão direito a voto plurinominal para formação da lista tríplice, caso preencham os requisitos apresentados no artigo 9º, § 2º e a documentação elencada no artigo 13 deste dispositivo legal.

Art. 20 A reunião do Conselho Superior destinada à escolha do(a) Ouvidor(a) Geral contará com a presença da Comissão

Eleitoral e, facultativamente, com representante indicado(a) pelo(a) Conselho Nacional das Ouvidorias das Defensorias Públicas, que somente fiscalizará a lisura do processo, não se imiscuindo no processo decisório.

Art. 21 A lista tríplice será formada pelos(as) três candidatos(as) mais votados(as) e, havendo empate, prevalecerá, sucessivamente:

I – o(a) representante da sociedade civil organizada que contar com maior tempo de atuação social, comprovada nos termos deste Regulamento;

II – o(a) mais idoso(a);

Art. 22 Será encaminhada ao Conselho Superior a íntegra do processo que originou a elaboração da lista tríplice e o resultado da avaliação dos planos de trabalho dos(as) candidatos(as) feita pela Comissão Eleitoral.

Art. 23 Qualquer cidadão(ã) poderá promover a impugnação do(a) componente da lista tríplice de que trata o artigo 22, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, desde que fundamentada, abrindo-se vista ao(à) impugnado(a), pelo mesmo prazo, para exercer o direito do contraditório e da ampla defesa, a qual será julgada no prazo de 03 (três) dias úteis pelo Conselho Superior.

Art. 24 Na hipótese de exclusão fundamentada e nos termos normativos previstos para regulamentar o processo de formação da lista tríplice, a escolha ocorrerá entre os(as) remanescentes mais votados, caso existam.

Art. 25 Findo, sem incidentes, o prazo para eventuais impugnações ou, após decisão definitiva do processo impugnatório, o Conselho Superior realizará reunião, no prazo de 15 (quinze) dias para escolher, pelo voto secreto, aquele(a) que exercerá o mandato de Ouvidor(a) Geral, encaminhando o nome ao(à) Defensor(a) Público(a) Geral para nomeação.

Art. 26 O(a) Ouvidor(a) Geral escolhido(a) em lista tríplice pelo Conselho Superior da Defensoria Pública será nomeado(a) e empossado(a) pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral nos 15 (quinze) dias subsequentes à realização da sessão colegiada que o(a) escolheu.

Parágrafo único. Caso o(a) Defensor(a) Público(a) Geral não efetive a nomeação do(a) candidato(a) escolhido(a), este(a) será investido(a) automaticamente no cargo.

Art. 27 O(a) Ouvidor(a) Geral fará declaração pública de bens no ato da posse e ao término do mandato, apresentando-a formalmente à Defensoria Pública Geral do Estado.

CAPÍTULO III

DA DESTITUIÇÃO, LICENÇA E FALECIMENTO DO OUVIDOR(a) GERAL

Art. 28 O(a) Ouvidor(a) Geral pode ser destituído(a) antes do fim do mandato, por ato do(a) Defensor(a) Público(a) Geral, a partir de proposta aprovada por dois terços dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos casos de:

I – abuso de poder;

II – conduta incompatível com o exercício da função;

III – grave omissão;

IV – atos de improbidade.

Parágrafo único: Quando o(a) Ouvidor(a) for destituído(a), o Defensor(a) Público(a) Geral nomeará o 1º suplente da lista

tríplice, e, na indisponibilidade deste, o 2º suplente, respeitando o prazo de vigência do edital.

Art. 29 Em caso de vacância do cargo de Ouvidor(a), será aplicado o disposto no artigo 28, parágrafo único.

Art. 30 Na hipótese de término do mandato antes da conclusão do processo eleitoral tratado nesta Resolução, será o(a) ouvidor(a) em exercício nomeado como interino pelo Defensor(a) Público(a) Geral pelo prazo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado.

Art. 32 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº49 de 22 de março de 2011 e seu regulamento.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de abril de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Presidente

Leonardo Antônio de Moura Júnior

Conselheiro Nato

José Laerte Marques Damasceno

Conselheiro Nato

Luís Fernando de Castro da Paz

Conselheiro Eleito

Kelviane de Assunção Ferreira Barros

Conselheira Eleita

Túlio Iumatti Ferreira

Conselheiro Eleito

Anexo II do Edital nº 001/2023 – Termo de Indicação

EXMO SR. DR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

_____ (nome do cidadão), brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no RG sob nº_____, e no CPF nº_____, residente e domiciliado na _____, Nº_____, Bairro _____, em _____, vem, por meio deste, requerer a Vossa Excelência a habilitação ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos moldes do Edital nº___/2021, apresentando, em anexo, a documentação exigida, bem como currículo pessoal e arrazoado abordando

os propósitos pessoais, os princípios de política institucional para a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará e as práticas democrático-participativas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará. Nestes termos, pede deferimento.

Fortaleza, ____ de _____ de 2023.

_____

NOME POR EXTENSO

ANEXO III - Declaração

DECLARAÇÃO

_____ (nome do cidadão), brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no RG sob nº_____, e no CPF nº_____, residente e domiciliado na _____, nº_____, Bairro _____, em _____, vem, por meio desta, DECLARAR que concordo com as regras contidas no Edital nº___/2023. Fortaleza, ____ de _____ de 2023.

_____

NOME POR EXTENSO

ANEXO IV - Declaração

DECLARAÇÃO

_____ (nome do cidadão), brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no RG sob nº_____, e no CPF nº_____, residente e domiciliado na _____, nº_____, Bairro _____, em _____, vem, por meio desta, DECLARAR que preenche todos requisitos para a investidura no cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará constantes do Edital nº___/2023, estando ciente de que a falsidade da informação implica sanções penais previstas em lei. Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

_____

NOME POR EXTENSO

Anexo V – Cronograma

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE OUVIDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

ATIVIDADE	PERÍODO
Audiência Pública para apresentação do processo eleitoral	03/07/2023 e 04/07/2023

Período de inscrições para habilitação de candidatos e entidades para exercício do voto plurinominal	04/07/2023 a 14/07/2023
Publicação das inscrições habilitadas	18/07/2023
Prazo para recurso sobre as inscrições inabilitadas (art. 9)	19/07/2023 a 21/07/2023
Reunião pública para Eleição da Lista Tríplice	27/07/2023
Período para envio da lista tríplice ao Conselho Superior e escolha do Ouvidor-Geral	31/07/2023 a 03/08/2023

ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR

Extrato

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 25/2021, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE e a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A;

II - CONTRATANTE: Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV – CONTRATADA: Ticket Soluções HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57;

V – ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 50, EDIF. 2, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP: 93700000;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Cláusula Oitava do contrato original, assim como nos termos do Processo Administrativo nº 05274445/2023;

VII – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo original do contrato por novo período de 12 (doze) meses, a partir de 09 de julho de 2023, atribuindo ao novo período o valor global de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais);

VIII - VALOR GLOBAL: R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais);

IX - DA VIGÊNCIA: a partir de 09 de julho de 2023;

X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo;

XI- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

XII – DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023;

XIII - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado, Gislaine Ingrid Krug e Luciano Rodrigo Weiand, representantes legais da empresa Ticket Soluções HDFGT S/A.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de resultado final

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230008

BB Nº 1004392

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados pela Portaria Nº 4498, de 14/11/2022, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Ceará de 18/11/2022, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20230008, PROCESSO VIPROC Nº 04272040/2023, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ NA CIRCUNSCRIÇÃO DA MACRORREGIÃO I DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA em vigor à época da solicitação do serviço, disponíveis no sítio www.seinfra.ce.gov.br, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, o qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I: ALICE SILVA CRUZ NETA ME, CNPJ Nº 16.801.538/0001-35, com percentual de desconto registrado em sua proposta de 36,36 % (trinta e seis vírgula trinta e seis por cento) sobre o valor estimado para a contratação, que é de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). LOTE I ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 26/06/2023, no valor global de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), com fulcro no subitem 18.4. do edital.

Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Nídia de Matos Nunes

Pregoeira

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230008

BB Nº 1004392

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA, RG Nº 30111613 DP CE e CPF Nº 028.525.344-10, tendo em vista a realização do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230008, PROCESSO VIPROC Nº 04272040/2023, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ NA CIRCUNSCRIÇÃO DA MACRORREGIÃO I DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA em vigor à época da solicitação do serviço, disponíveis no sítio www.seinfra.ce.gov.br, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório, o qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I: ALICE SILVA CRUZ NETA ME, CNPJ Nº 16.801.538/0001-35, com percentual de desconto registrado em sua proposta de 36,36 % (trinta e seis vírgula trinta e seis por cento) sobre o valor estimado para a contratação, que é de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). LOTE I ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 26/06/2023, com fulcro no subitem 18.4. do edital, no valor global de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

RECURSOS HUMANOS

Portaria

PORTARIA 2867/2023

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER VALE TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, para o mês de JULHO de 2023, aos servidores desta Defensoria abaixo relacionados.

Nº	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT. DIAS URBANO	QUANT. DIAS METROPOLITANO
01	MIRIAN AVELINO DE MENDONÇA	ASSISTENTE TÉCNICO	301.144-1-8	A	21	–
02	FCO. ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO	087.522-2-2	A/F	21	21

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Portaria

PORTARIA 2869/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no Art. 134, § § 2º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Art. 148-A, Inciso I, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e o Art. 97-A, Inciso III, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 66-C, da Lei Complementar n.º 06/1997, regulamentado pela Instrução Normativa n.º 30 de 26/01/2017, alterada pela IN nº 133 de 20/03/2023 e Portaria n.º 725/2023 publicada no DODPGE de 17 de fevereiro de 2023, RESOLVE CONCEDER AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO aos Membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará, no período do efetivo exercício do mês de JULHO de 2023, conforme anexo único desta portaria, a ser pago em pecúnia.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Elizabeth das Chagas Sousa

DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 2869/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Nº	NOME	MATRÍCULA
1	ADRESSA MONTEIRO DE ALENCAR CORTEZ	3003331-0
2	ADRIANA ANDRADE DE MELO	3010431-5
3	ADRIANA CRISTINA PEREIRA BENICIO	3012721-8
4	ADRIANA GONCALO DE ABREU	3008414-4
5	ADRIANO LEITINHO CAMPOS	3010551-6
6	ADSON WARISS MAIA	3011811-1
7	ALAN JOSE COUTO DE MORAIS	3012981-4
8	ALBERTO DE ARAUJO CAVALCANTI	3011121-4
9	ALDEMAR MONTEIRO DA SILVA NETO	3012561-4
10	ALDERI FURTADO LOPES	1065581-1
11	ALESSANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	3012081-7
12	ALEXANDRA RODRIGUES DE QUEIROZ	3011981-9
13	ALEXANDRE ANTONIO DE FREITAS MENEZES	3013031-6
14	ALEXANDRE DE MORAES SALDANHA	3012491-X
15	ALFREDO JORGE HOMSI NETO	3010501-X
16	ALINE LIMA DE PAULA MIRANDA	3010491-9
17	ALINE MARINHO RODRIGUES DUARTE	3012911-3
18	ALINE PINHO ROMERO VIEIRA PAULA	3012011-6
19	ALINE SOLANO FEITOSA DE CARVALHO	3010751-9
20	ALISSON DAHER BARBOSA	3012471-5
21	ALUIZIO JACOME DE MOURA JUNIOR	3011011-0
22	AMELIA SOARES DA ROCHA	3010541-9
23	ANA CAROLINA NEIVA GONDIM FERREIRA GOMES	3012031-0
24	ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR	1065571-4

25	ANA CRISTINA TEIXEIRA BARRETO	3010131-6
26	ANA MARCIA SILVA COSTA LEITAO	3011031-5
27	ANA MONICA ANSELMO DE AMORIM	3010901-5
28	ANA PAULA ROCHA ASFOR	3003291-8
29	ANA RAISA FARIAS CAMBRAIA ALEXANDRE	3005791-0
30	ANA TERESA DE BONIS CRUZ	1065451-3
31	ANA THALLITA DE SIQUEIRA NOBREGA	3012901-6
32	ANDERSON LINS TAVARES BEZERRA	3008592-2
33	ANDERSON SANTANA SEABRA	3012531-2
34	ANDREA MARIA ALVES COELHO	1065531-5
35	ANDREA PEREIRA REBOUCAS	3012271-2
36	ANDREA SERAFIM BENEVIDES GAMA	3012831-1
37	ANNA KELLY VIEIRA NANTUA CAVALCANTE	3012571-1
38	ANTONILSA IRENE VIEIRA	0045791-4
39	ANTONIO ALEXANDRINO REIS NETO	3012261-5
40	ANTONIO BENEVIDES FILHO	1065501-3
41	ANTONIO COELHO FILHO	1065541-2
42	ANTONIO LOPES FILHO	3007865-9
43	ARISTOCLES CANAMARY DE OLIVEIRA RIBEIRO	0835641-6
44	AUGUSTO RODRIGUES DA CUNHA LIMA	3008412-8
45	BEATRIZ FONTELES GOMES PINHEIRO	3003251-9
46	BETANIA ALVES	1065631-1
47	BRENO VAGNER BEZERRA VICENTE	3003261-6
48	BRUNO DI MICELI DA SILVEIRA	3010921-X
49	BRUNO FIORI PALHANO MELO	3011681-X
50	BRUNO GONCALVES NEVES	3011211-3
51	CAETANO SILVA LIMA	1096091-6
52	CAMILA VIEIRA NUNES MOURA	3012181-3
53	CARLOS ALBERTO MENDONCA OLIVEIRA	1065671-0
54	CARLOS ALBERTO PINHEIRO MARQUES	1065611-7
55	CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE	1065641-9
56	CARLOS EDUARDO BESSA THOMAZ	3003431-7
57	CARLOS ERNESTO VIEIRA CAVALCANTE FILHO	3012581-9
58	CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES	1065591-9
59	CARLOS LEVI COSTA PESSOA	3011281-4
60	CARLOS NIKOLAI ARAUJO HONCY	3011271-7
61	CARLOS ROGERIO DE SIQUEIRA E SILVA	1065651-6
62	CAROLINA BEZERRIL DA FONTE REIS	3013111-8
63	CAROLINA CHAIB AMORIM DE CARVALHO	3013091-X
64	CELIA DAMASCENO FARIAS AGUIAR	3010831-0
65	CELIO JOSE SARAIVA	1031921-8
66	CELIO PEREIRA DA COSTA	3011961-4
67	CINIRA MARIA LOPES SILVEIRA	3012731-5
68	CLAUDIO PLUTARCO NOGUEIRA JUNIOR	3010701-2
69	DANI ESDRAS CAVALCANTE FEITOSA	3012171-6
70	DANIEL LEAO HITZSCHKY MADEIRA	3011861-8

71	DANIEL MONTEIRO MENDES	3011131-1
72	DANILO NEVES DE SOUSA	3012891-5
73	DARLYANNE PORTELA LANDIM	1065761-X
74	DAVID GOMES PONTES	3011791-3
75	DEBORA MASCHIO	3011921-5
76	DEBORAH SOUSA BRAGA	3012091-4
77	DELANO BENEVIDES DE MEDEIROS FILHO	3011641-0
78	DELANO CANCIO BRANDAO	3010771-3
79	DENISE MENEZES BRAGA CORDEIRO	3011181-8
80	DENISE SOUSA CASTELO	3011141-9
81	DIANA GUEDES DE SOUSA	3008378-4
82	DIEGO DAVID REGES DE SOUSA	3008435-7
83	DORIS RACHEL DA SILVA JULIAO	3011731-X
84	DYRCE MARIA CALISTO F CAMPOS	1065741-5
85	EDMAR LOPES ALBUQUERQUE	3011171-0
86	EDUARDA PAZ E SOUZA	3005981-6
87	EDUARDO ALMENDRA MARTINS	3011771-9
88	EDUARDO ANTONIO DE ANDRADE VIL	3011071-4
89	EDUARDO BRUNO DE FIGUEIREDO CARNEIRO	3005821-6
90	EDUARDO DE CARVALHO VERAS	3008603-1
91	EFRAIM WESLEY REBOUCAS PINTO	3011601-1
92	ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA	3011161-3
93	EMANUEL JORGE DE MORAIS SANTANA	3012961-X
94	EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA	3011951-7
95	EMERSON CASTELO BRANCO MENDES	3010261-4
96	EMILIA CAVALCANTE NOBRE GENTIL	3011551-1
97	EMILLE RABELO DE OLIVEIRA	3008384-9
98	EMMANUEL LEAL DE SANTANA	3012451-0
99	EPAMINONDAS CARVALHO FEITOSA	3010531-1
100	ERICA REGINA ALBUQUERQUE DE CASTRO BRILHANTE FARIAS	3010741-1
101	ERIKA MARIA MAIA RODRIGUES	3011191-5
102	EUNICE CLECIA COLARES RODRIGUES	3008388-1
103	EVELINE MARIA PIERRE FONTELES	3011591-0
104	FABIANA MARIA DIAS DIOGENES	3003271-3
105	FABIO MARQUES DE BAPTISTA	3008413-6
106	FABIO PALACIO ROCHA	3010571-0
107	FELIPE SOUZA MARINHO	3012371-9
108	FERNANDA ROSSI MOTA	3012711-0
109	FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA DE ARRUDA	3012611-4
110	FERNANDO REGIS FREITAS DE CARVALHO	3012141-4
111	FLAVIA MARIA DE ANDRADE LIMA	3012061-2
112	FRANCILENE GOMES DE BRITO	1065701-6
113	FRANCISCA EDNEWMA DOS SANTOS FREITAS	1065751-2
114	FRANCISCA LIDUINA REBOUCAS CHA	1114821-2
115	FRANCISCA ROSIMAR BEZERRA MEMO	0080621-8

116	FRANCISCO ADRIANO LIMA OLIVEIRA	3006001-6
117	FRANCISCO BIONOR DO NASCIMENTO JUNIOR	3012461-8
118	FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO	1065721-0
119	FRANCISCO DANIEL DAMASCENO DA COSTA E SILVA	3010061-1
120	FRANCISCO EDILSON LOIOLA FILHO	3012791-9
121	FRANCISCO ELITON ALBUQUERQUE MENEZES	3012821-4
122	FRANCISCO FABIO BEZERRA CARNEIRO	3012741-2
123	FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAUJO	3012941-5
124	FRANCISCO IVO DA SILVEIRA NETO	1065731-8
125	FRANCISCO JOSE VERAS DE ALBUQUERQUE	3010401-3
126	FRANCISCO PEREIRA TORRES	3010451-X
127	FRANCISCO RUBENS DE LIMA JUNIOR	3012351-4
128	FRANCISCO SOARES ROCHA NETO	3008410-1
129	GELSON DE AZEVEDO ROSA	3010101-4
130	GEORGE FREITAS GREGORIO DA SILVA	3008379-2
131	GERMANA BECCO DA SILVA CAVALCANTE	3012251-8
132	GIL GUTIERRES ARAGAO DE VASCONCELOS	3012301-8
133	GILSANDRA NOVAES FEITOSA PEIXOTO	3010241-X
134	GINA KERLY PONTES MOURA	3010421-8
135	GIOVANNI CARVALHO COLLYER	3010731-4
136	GLAISEANE LOBO PINTO	3003341-8
137	GRAZIELLA VIANA DA SILVA	3003351-5
138	GUILHERME QUEIROZ MAIA FILHO	3003451-1
139	GUSTAVO GONCALVES DE BARROS	1065771-7
140	GUSTAVO PORTO DINIZ REIS	3008433-0
141	HEITOR ESTRELA GADELHA	3012291-7
142	HELIO SOUSA VASCONCELOS	3012751-X
143	HENRIQUE MENDONCA AMORA	3012951-2
144	HILDA CELA DE ARRUDA COELHO	3012341-7
145	IAN MENDONCA GOMES	3010441-2
146	IGOR BARRETO DE MENEZES PEREIRA	3012221-6
147	ISABELLE DE MENEZES FERREIRA	3010151-0
148	IVANA DIAS MASCARENHAS ALVES	3003441-4
149	JACQUELINE TORRES MARTINS TEIXEIRA	1065801-2
150	JANNAYNA LIMA SALES NOBRE	3013101-0
151	JEAN BATISTA FREITAS FERREIRA	3010051-4
152	JEFFERSON LEITE DIAS	3008390-3
153	JERITZA BRAGA ROCHA	3000081-1
154	JOAO BRITO DA COSTA FILHO	3012441-3
155	JOAO PAULO OLIVEIRA DIAS DE CARVALHO	3012421-9
156	JOAO RICARDO FRANCO VIEIRA	1065831-4
157	JOELINA PEREIRA MARINHO	3002541-5
158	JONATAS MARTINS BEZERRA NETO	3012401-4
159	JORGE BHERON ROCHA	3010671-7
160	JOSE ANIBAL DE CARVALHO AZEVEDO	3012931-8

161	JOSE ANTONIO UCHOA DE ALBUQUER	1065821-7
162	JOSE CARLOS TEODORO DA SILVA	3010091-3
163	JOSE FABRICIO SABINO	3005811-9
164	JOSE JAILSON BEZERRA DE CARVALHO	3008406-3
165	JOSE LAERTE MARQUES DAMASCENO	1065841-1
166	JOSE LINO FONTELES DA SILVEIRA	3010631-8
167	JOSE LUIZ FREITAS FILHO	3010881-7
168	JOSE NEURIMAR AZEVEDO DE ANDRADE	3012621-1
169	JOSE ROBERTO DA ROCHA	3012161-9
170	JOSE VAGNER DE FARIAS	3011941-X
171	JOSE VALENTE NETO	3011581-3
172	JOSE VALTER DE ARAUJO	3012881-8
173	JOSIEL GABRIEL DA ROCHA	3011101-X
174	JOSILANE VASCONCELOS RODRIGUES	3010211-8
175	JUAN MELO GOMEZ	3011221-0
176	JUILMA SILVA RODRIGUES	1096141-6
177	JULIANA ANDRADE DE LACERDA	3005781-3
178	JULIANA CAVALCANTI FERREIRA DE MELO	1065851-9
179	JULIANA DE AZEVEDO NERI	3008387-3
180	JULIANA DE BRITTO AVELINO	3012631-9
181	JULIANA VASCONCELOS BORGES RIBEIRO	3011301-2
182	JULIO CESAR BARROSO SOBREIRA	3011261-X
183	JULIO CESAR MATIAS LOBO	3011911-8
184	JULLIANA NOGUEIRA ANDRADE LIMA	3011241-5
185	KARINNE MATOS LIMA	3010461-7
186	KARLA MAIA BRAGA CUNHA	3012551-7
187	KELSEN GONCALVES DA SILVA	3008434-9
188	KELVIANE DE ASSUNCAO FERREIRA BARROS	3011751-4
189	LAIS FACO ALMEIDA ROMERO	3012391-3
190	LARA TELES FERNANDES FALCAO	3003631-X
191	LEANDRO SOUSA BESSA	3010231-2
192	LEILA MARIA CARVALHO COSTA	1065871-3
193	LEONARDO ANTONIO DE MOURA JUNIOR	3010081-6
194	LEONARDO FULGENCIO JUNIOR	3005991-3
195	LIA CORDEIRO FELISMINO	3011201-6
196	LIGIA SOARES FALCAO ALVES	1065891-8
197	LINA PONTE MARQUES	3008131-5
198	LINO MARQUES DOS SANTOS CARVALHO	3012241-0
199	LISIANE GRANGEIRO GONCALVES	1065881-0
200	LIVIA PINHEIRO SOARES	3005751-1
201	LUCIANA CORDEIRO DE ALENCAR	3012071-X
202	LUCIANA FERREIRA GOMES PINTO	3011931-2
203	LUCIANA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL	3012411-1
204	LUCIANA ROCHA DE BARROS	3011331-4
205	LUCIANE DE SOUSA SILVA LIMA	3008386-5

206	LUIS ATILA DE HOLANDA BEZERRA	0030061-6
207	LUIS FERNANDO DE CASTRO DA PAZ	1065861-6
208	LUIS FERNANDO DOMINGOS DE MELO	3008408-X
209	LUIZ DIEGO RIBEIRO VINHAS LOPES	3011741-7
210	LUIZA NIVEA DIAS PESSOA	3011021-8
211	MANFREDO ROMMEL CANDIDO MACIEL	3010651-2
212	MANOELLA DE QUEIROZ FREITAS LIMA	3012131-7
213	MANUELA SALES SANTOS	3008399-7
214	MARCELA TENISE LOPES CARRILHO MACHADO	3012481-2
215	MARCELINO JOSE PIANCO DA SILVA	3012101-5
216	MARCELO MARQUES MOREIRA	3012861-3
217	MARCIA MARIA PINHEIRO DA SILVA	3012511-8
218	MARCIO DE VIEIRA LEITE MARANHAO	3013121-5
219	MARCOS ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ JUNIOR	3008389-X
220	MARCUS FABIO NEGREIROS COLARES	3012311-5
221	MARIA AMALIA PASSOS GARCIA	0044211-9
222	MARIA CELIA DE SERPA MOURA SILVA	1139751-4
223	MARIA CRISTINA DE AGUIAR COST	0043651-8
224	MARIA DAS DORES ANDRADE FALCAO	1065951-5
225	MARIA DO SOCORRO SILVEIRA RIBE	1065961-2
226	MARIA LETICIA CAVALCANTE DE MACEDO	1065941-8
227	MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA	0034221-1
228	MARIA NOEMIA PEREIRA LANDIM	3010111-1
229	MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE	3010121-9
230	MARILIA BRAGA OLINDA DE LUCENA	3011991-6
231	MARLY ANNE OJAIME CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	3012641-6
232	MARTA MARIA GADELHA MONTEIRO	3011081-1
233	MARTONIO BRANDAO PESSOA	3013051-0
234	MARYLENE GOMES VENANCIO	3010391-2
235	MATHEUS SILVA MACHADO	3005831-3
236	MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES ME	3005761-9
237	MICHELE ALENCAR PONTE	3010471-4
238	MICHELE CANDIDO CAMELO	3010841-8
239	MIRIAN LOPES DE ARAUJO KONSTANTINOU	3008591-4
240	MONICA ALVES FERREIRA ALEXANDRE E SOUSA	3010941-4
241	MONICA MARIA DE PAULA BARROSO	0964111-4
242	MONIQUE ROCHA DIAS	3010221-5
243	MUNIZ AUGUSTO FREIRE ARAUJO EVARISTO	3003311-6
244	MYLENA MARIA SILVA REGINALDO FERREIRA GOMES	3011781-6
245	NADINNE SALES CALLOU ESMERALDO PAES	3011621-6
246	NATALI MASSILON PONTES	3010351-3
247	NATALIA RACHEL MUNIZ MOURA	3008382-2
248	NATHALIA DE RICCIO	3003531-3
249	NELIE ALINE SARAIVA MARINHO PARENTE	3012851-6
250	NILO DE OLIVEIRA MENDONCA FILHO	3010971-6

251	ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS	3013071-5
252	PALOMA MACHADO DE MOREIRA	3003481-3
253	PATRICIA DE SA LEITAO E LEAO	3010021-2
254	PAULA ABREU GONDIM	3011821-9
255	PAULA BRITO DANTAS	3013061-8
256	PAULO CESAR OLIVEIRA DO CARMO	3005801-1
257	PAULO EMILIO DE ALENCAR BEZERRA	3011231-8
258	PAULO ROBERTO BENTES VASCONCELOS	3010161-8
259	PAULO WENDEL CARNEIRO BEZERRA	3003491-0
260	PEDRO AURELIO FERREIRA ARAGAO	1066051-3
261	PETRUS HENRIQUE GONCALVES FREIRE	3010581-8
262	PRISCILLA BARRETO GUSMAO	3011311-X
263	PRISCILLA SILVA HOLANDA	3003401-5
264	RAFAEL CARVALHO GOIS	3012651-3
265	RAFAEL DE OLIVEIRA PINHO	3008409-8
266	RAFAEL MAIA TEIXEIRA	3003411-2
267	RAFAEL PEREIRA DE GOIS	3008593-0
268	RAFAEL PIAIA	3006011-3
269	RAFAEL TEIXEIRA CRUZ	3012321-2
270	RAFAEL VILAR SAMPAIO	3012361-1
271	RAIMUNDO DERVAL COSTA FILHO	3011631-3
272	RAIMUNDO FABIO IVO GOMES	3010981-3
273	RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE JUNIOR	3010331-9
274	RAIMUNDO PINTO DE OLIVEIRA FIL	1110151-8
275	RAMYLLE MARIA DE ALMEIDA HOLANDA	3010661-X
276	RAPHAEL ESMERALDO NOGUEIRA	3012661-0
277	RAPHAEL ESTRELA DE CASTRO ALVES	3013011-1
278	RAQUEL FILGUEIRAS MASCARENHAS	3010361-0
279	REBECCA MACHADO DE MOREIRA	3012771-4
280	REGINA MARA SA PALACIO CAMARA	3010041-7
281	REGIS COE GIRAO	3011901-0
282	REGIS GONCALVES PINHEIRO	3012521-5
283	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISS	3011691-7
284	REGIS LUIZ JORDAO DE ALCANTARA	3008407-1
285	REJANE ROLIM DOS SANTOS	3011091-9
286	RENAN CAJAZEIRA MONTEIRO	1066071-8
287	RENATA EMILI LEITE MOTA PINHEIRO	3007882-9
288	RENATA HELENA NUNES ARAUJO	3008383-0
289	RENATA PEIXOTO DO AMARAL BOTELHO SILVA	3008398-9
290	RENATA PITA PIMENTEL	3011971-1
291	RICARDO CESAR PIRES BATISTA	3011721-2
292	RICARDO NOBREGA MOREIRA	3012921-0
293	ROBERTA MADEIRA QUARANTA	3010321-1
294	ROBERTO NEY FONSECA DE ALMEIDA	3010281-9
295	RODRIGO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA SANTOS	3003621-2

296	ROGERIO MATIAS REBOUCAS DA SILVEIRA	1066111-0
297	ROSANGELA BOBO DE CARVALHO NORONHA	3010481-1
298	ROZANE MARTINS MIRANDA MAGALHAES	3010371-8
299	RUBENA FLAVIA MOURA LEITE GOND	3012211-9
300	SAMANTHA PINHEIRO FERREIRA	3005771-6
301	SAMIA COSTA FARIAS MAIA	3011801-4
302	SAMUEL DE ARAUJO MARQUES	3011041-2
303	SAMUEL FIGUEIRA FONTENELE	3012671-8
304	SANDRA DOND FERREIRA	0836021-9
305	SANDRA MOURA DE SA	3010271-1
306	SEALTIEL DUARTE DE OLIVEIRA	3010811-6
307	SERGIO LUIS DE HOLANDA BARBOSA SOARES ARAUJO	3011111-7
308	SHEILA FLORENCIO ALVES FALCONERI	3011701-8
309	SILVANA MATOS FEITOZA	3012121-X
310	SILVANE FALCAO DA ROCHA LIMA	3012761-7
311	SILVERIO ATALO BATISTA NOBRE	1066131-5
312	SILVIA HELENA DE CARVALHO	1066121-8
313	SILVIA MARIA RODRIGUES COSTA CORTEZ	1066141-2
314	SILVINY DE MELO BARROS	3008411-X
315	SOFIA FROTA ALBUQUERQUE	3007881-0
316	SULAMITA ALVES TEIXEIRA	3013001-4
317	SUSANA POMPEU SARAIVA	3012841-9
318	THACILO EVANGELISTA FERNANDES DE SOUZA	3008404-7
319	THIAGO DE MELLO VASCONCELOS ALVES	3008402-0
320	THIAGO FURLANETTI BARROS MACHADO	3008381-4
321	THIAGO OLIVEIRA TOZZI	3010641-5
322	TIAGO ARAUJO FILGUEIRAS	3010201-0
323	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	3010601-6
324	TICIANA MEIRA MARQUES LIMAVERDE	3008403-9
325	TICIANA PINHEIRO CAVALCANTE	3010821-3
326	TULIO IUMATTI FERREIRA	3011851-0
327	VALERIA ARAUJO NEVES	3008405-5
328	VALERIA MENEZES DE MORAIS TELES	3012501-0
329	VANDA LUCIA VELOSO SOARES DE ABREU	1066171-4
330	VICENTE ALFEU TEIXEIRA MENDES	3010141-3
331	VICTOR EMANOEL ESTEVES	1096151-3
332	VICTOR MATOS MONTENEGRO	3012701-3
333	VINICIUS NORONHA DA COSTA	3010411-0
334	VITOR PIRES	3008380-6
335	WEIMAR SALAZAR MONTORIL	3012231-3
336	YAMARA LAVOR COLARES	3013041-3
337	YANAYHER MYDORE DE VERAS TAVARES NEPOMUCENO	3010511-7
338	YASMINA BRAIDE DOS SANTOS	3010251-7